



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 24 de abril de 1990

LEI Nº 1761/90

EMENTA: Reajusta salários, vencimentos, proventos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata faço ' saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base recebido em março do corrente, os vencimentos salários e proventos, dos ocupantes de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Contratados pelo Regime da CLT, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Ficam incorporados ao salário os vencimentos gratificações atualmente pagas aos servidores municipais.

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao disposto nesta Lei, correrão por conta do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito